DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026/SEJUS-MT	**ABERTURA EM 23/03/2026 ÀS 8:30H Horário local (Cuiabá/MT)**
PROCESSO ADMINISTRATIVO SIAG: SEJUS-PRO-2025/100094.	
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso – SEJUS/MT.	
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS para atender a demanda de saúde as Unidades Básicas de Saúde do Sistema Penitenciário e do Sistema Socioeducativo, nas mesmas especificações, condições e valores do Pregão Eletrônico nº 006/2025/SEJUS, objeto do Processo SIAG SEJUS-PRO-2025/00094.	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 105.376,14 (cento e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e quatorze centavos).	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO*:* Menor preço por grupo.	
DURAÇÃO DA ETAPA DE LANCES: 05:00 (cinco horas).	
DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES: VALOR: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).	

DISPUTA	VISTORIA?	INSTRUMENTO CONTRATUAL?
SIM	NÃO	CONTRATO
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?	RESERVA DE COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA?
NÃO	NÃO	NÃO

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS
16/03/2026 A 23/03/2026 - 08h00
A participação nesta dispensa eletrônica ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico: https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edlicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp

OBSERVAÇÕES GERAIS
Aplicam-se a esta Dispensa as disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1525/2022 .

HASH: 341a2a1b44cc4ddbdb477a26b5b7a45162019a8c688ba0ff515452d69cc3c1cb. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J2K8-ADJN-2Q47-H77Y. Assinado por: ARLINDO MARTINS FILHO em 12/03/2026, ARLINDO MARTINS FILHO em 13/03/2026 08:57:55 por ARLINDO FILHO.

Esta DISPENSA está vinculada ao Termo de Referência (fls. 16 a 61), parte integrante deste edital.

1. Quanto ao julgamento das propostas:
1.1. O agente de contratação examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para a rodada de preços, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto.
1.1.1. Em aquisição por grupo formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço da empresa interessada melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o grupo em seu preço global for vantajoso para a Administração.
1.1.2. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.
1.1.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o agente de contratação poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
1.1.4. O agente de contratação poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar empresas interessadas em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.
1.1.5. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação.
1.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:
1.2.1. Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.
1.2.2. Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.
1.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.
1.2.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.
1.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

2. Para fins de habilitação, serão exigidos os seguintes documentos, nos termos do Decreto Estadual 1525/2022:
Art. 132 – Habilitação Jurídica
I - registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
II - cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
III - procuração válida, se for o caso;
IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
V - ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 133 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

HASH: 341a2a1b44cc4ddbdb477a26b5b7a45162019a8c688ba0ff515452d69cc3c1cb. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J2K8-ADJN-2Q47-H77Y. Assinado por: ARLINDO MARTINS FILHO em 12/03/2026, HASH: [illegible] Juntado em 13/03/2026 08:57:55 por ARLINDO FILHO.

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
II - certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
III - certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa (PGE);
IV - certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
V - certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;
VI - certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 134 - Qualificação econômico-financeira:
I - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

Art. 135 - Qualificação técnica:
§ 1º (...) comprovação, por atestado de capacidade técnica, de que o profissional ou empresa a ser contratado possui conhecimento técnico e experiência na execução de objeto semelhante.

Art. 136 - Declaração unificada:
I - para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
II - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
III - as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
IV - não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
V - não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante.

Art. 137 - Comprovação da inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante certificados/comprovante de consulta:
I - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU;
II - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE;
III - Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;
IV - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT.

Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de videoaula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do e-mail

HASH: 341a2a1b44cc4ddbdb477a26b5b7a45162019a8c688ba0ff515452d69cc3c1cb. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J2K8-ADJN-2Q47-H77Y. Assinado por: ARLINDO MARTINS FILHO em 12/03/2026, ARLINDO MARTINS FILHO em 13/03/2026 08:57:55 por ARLINDO FILHO.

portalaquisicoes@seplag.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3613-3718 e/ou (65) 99939-9207.
Dúvidas e informações quanto ao procedimento, entrar em contato com o endereço eletrônico: pregao@sejus.mt.gov.br ou pelo telefone (65)98130-0355.
Pedidos de esclarecimentos quanto ao objeto e impugnações, devem ser ofertados diretamente na plataforma SIAG.
O resultado da sessão ocorrerá na plataforma SIAG e será divulgado no Diário Oficial do Estado.

Elaborado por:

Arlindo Martins Filho
Coordenador de Aquisições -SEJUS/MT

De acordo:

Wander Morínigo Teixeira
Superintendente de Aquisições e Contratos-SEJUS/MT

Henrique Carnauba Guerra Sangreman Lima
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
SASIST/SEJUS/MT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

HASH: 341a2a1b44cc4ddbdb477a26b5b7a45162019a8c688ba0ff515452d69cc3c1cb. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J2K8-ADJN-2Q47-H77Y. Assinado por: ARLINDO MARTINS FILHO em 12/03/2026, HASH: [illegible] Assinado por: ANTONIO WANDER MORINIGO TEIXEIRA em 13/03/2026 08:57:55 por ARLINDO FILHO.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021

BENS DE CONSUMO

Processo Administrativo SIGADOC nº SEJUS-PRO-2025/00094

SIAG: SEJUS-PRO-2025/100094

Termo de Referência nº **SEJUS-PRO-2025/100094**

Órgão: **Secretaria de Estado de Justiça (SEJUS)**

Número da Unidade Orçamentária: **18101**

Unidade Administrativa Demandante: **Coordenadoria de Saúde Penitenciária (CSP/SPP/SAAP/SEJUS)**

Estudo Técnico Preliminar nº **SEJUS-PRO-2025/00094**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Consolidado para aquisição de medicamentos referente aos grupos 15, 22, 29, 30, 31 e 32 que restaram fracassados no Pregão Eletrônico 018/2025/SEJUS/MT, a fim de atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde dos Sistemas Penitenciário e Socioeducativo.

1.1.1. Em razão da necessidade de instrução de novo processo licitatório, os grupos anteriormente enumerados sob os números 15, 22, 29, 30, 31 e 32 passam a ser identificados pela numeração sequencial de 01 a 06, tendo em vista a impossibilidade de edição ou alteração da numeração original dos grupos, a qual é gerada automaticamente pelo sistema iniciando-se pelo número 01.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	0007202 - METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) - CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	1 UN	3014 - MATERIAL FARMACOLÓGICO	5201	R$ 0,14	R$ 728,14
Grupo 1	2	0006963 - METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) - CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; SOLUÇÃO: INJETÁVEL; AMPOLA: 2ML.	1 UN	3014 - MATERIAL FARMACOLÓGICO	1000	R$ 0,80	R$ 800,00
Grupo 1	3	1080936 - ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG COMPRIMIDO DE DESINTEGRAÇÃO ORAL.	1 CM	3209 - MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA	5000	R$ 3,00	R$ 15.000,00
Grupo 1	4	1088279 - DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA, CLORIDRATO (VITAMINA B6) 10MG COMPRIMIDO.	1 CM	3040 - MEDICAMENTOS, FARMÁCIA BÁSICA	2300	R$ 0,49	R$ 1.127,00

HASH: a4b540205f90067b2d3e989a75bf5afee9c3d8e41110cdbb7e4b8e87ca6ddfb4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TLV-V4VZ-D3PE-X5QC. Assinado por: MARAIA CRISTINA MARQUESI em 13/03/2026 08:57:55 por ARLINDO FILHO.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Grupo 1	5	1063030 - DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML.	1 AM	3200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500	R$ 1,70	R$ 850,00
Valor Total Grupo 1:					R$ 18.505,14		
Grupo 2	1	1063069 - ETINILESTRADIOL 0,15 MG + LEVONORGESTREL 0,03 MG DRÁGEA.	1 DG	3200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35000	R$ 0,30	R$ 10.500,00
Grupo 2	2	1073865 - MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML. SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA DE 1ML.	1 UN	3200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300	R$ 19,07	R$ 5.721,00
Valor Total Grupo 2:					R$ 16.221,00		
Grupo 3	1	1063085 - FENOBARBITAL 100MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2 ML.	1 AM	3040 - MEDICAMENTOS, FARMÁCIA BÁSICA	100	R$ 2,01	R$ 201,00
Grupo 3	2	0005944 - FENOBARBITAL - CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	1 UN	3014 - MATERIAL FARMACOLÓGICO	60200	R$ 0,18	R$ 10.836,00
Grupo 3	3	0006247 - FENITOÍNA - CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	1 CM	3014 - MATERIAL FARMACOLÓGICO	25200	R$ 0,24	R$ 6.048,00
Valor Total Grupo 3:					R$ 17.085,00		
Grupo 4	1	1090245 - LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO.	1 CM	3040 - MEDICAMENTOS, FARMÁCIA BÁSICA	6000	R$ 0,44	R$ 2.640,00
Grupo 4	2	1090244 - LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO.	1 CM	3040 - MEDICAMENTOS, FARMÁCIA BÁSICA	10600	R$ 0,61	R$ 6.466,00
Grupo 4	3	1012357 - BIPERIDENO 2 MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE, NO MINIMO,18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. COMPRIMIDO.	1 CM	3040 - MEDICAMENTOS, FARMÁCIA BÁSICA	5300	R$ 0,28	R$ 1.484,00
Valor Total Grupo 4:					R$ 10.590,00		
Grupo 5	1	1063397 - QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	1 CM	3229 - MEDICAMENTO - AÇÃO JUDICIAL	5000	R$ 3,43	R$ 17.150,00
Grupo 5	2	1089455 - QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25MG COMPRIMIDO.	1 CM	3200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4000	R$ 2,87	R$ 11.480,00
Valor Total Grupo 5:					R$ 28.630,00		
Grupo 6	1	0006328 - HALOPERIDOL - CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; SOLUÇÃO: INJETÁVEL; AMPOLA: 1ML.	1 UN	3014 - MATERIAL FARMACOLÓGICO	300	R$ 3,66	R$ 1.098,00
Grupo 6	2	1027565 - DECANOATO DE HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO DE 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGIONAL DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 1ML. AMPOLA.	1 SOL INJ	3209 - MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA	300	R$ 16,39	R$ 4.917,00
Grupo 6	3	1088991 - CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO.	1 CM	3040 - MEDICAMENTOS, FARMÁCIA BÁSICA	49000	R$ 0,17	R$ 8.330,00
Valor Total Grupo 6:					R$ 14.345,00		
Valor Total Global:					R$ 105.376,14		

HASH: a4b54020 5f90067b2d3e989a75bf5afee9c3d8e41110dcbb7e4b8e87ca6ddfb4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TLV-V4VZ-D3PE-X5QC. Assinado por: MARAIA CRISTINA MARQUESI em 13/03/2026 08:57:55 por ARLINDO FILHO.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

1.2. Objetivando demonstrar o dispêndio financeiro necessário a realização da pretendida, o custo estimado total da contratação é de **R$ 105.376,14 (Cento e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e quatorze centavos).**

1.2.1 Os valores serão empenhados da seguinte forma:

Exercício Financeiro	UG 0002	UG 0003
2026	R$ 94.793,50	R$ 10.582,64

1.3. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.4. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.5. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: Foi estimado pela Coordenadoria de Saúde da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária / Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso com base em relatórios de requisição e distribuição gerados pelo sistema HÓRUS, no período de 12 (doze meses), acrescidas de 20% para o aumento de demanda, insucesso de processos licitatórios subsequentes, substituição de medicamento em falta, entre outros.

1.5.1. A metodologia usada pela Coordenadoria de Saúde Penitenciária, para conclusão do quantitativo a ser registrado no processo licitatório, foi analisar os relatórios de distribuição gerados pelo sistema HÓRUS, no período de 12 (doze meses), sendo acrescidos 30% ao quantitativo de cada item, atentando-se à possibilidade de uma emergência sanitária bem como para manutenção do estoque até que novo certame seja efetivado, minimizando os riscos de falta dos materiais e/ou desabastecimento do almoxarifado.

1.5.1.1. O dimensionamento da demanda de aquisições desses medicamentos foi realizado com base no quantitativo de custodiados lotados nas 41 (quarenta e uma) Unidades Penais do Estado de MT mais os quantitativos fornecidos pelo Socioeducativo.

1.5.1.2 Os quantitativos da demanda determinados neste estudo correspondem a um valor de **R$ 105.376,14 (cento e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e quatorze centavos)** por um período de **12 meses**.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra–se em **CUSTEIO - bens de consumo não patrimoniáveis.**

HASH: a4b540205f90067b2d3e989a75bf5afee9c3d8e41110dcbb7e4b8e87ca6ddfb4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TLV-V4VZ-D3PE-X5QC. Assinado por: MARAIA CRISTINA MARQUESI em 13/03/2026 08:57:55 por ARLINDO FILHO.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

1.8. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS:

1.8.1. Os itens foram agrupados por classe medicamentosa: antieméticos, anticoncepcionais, anticonvulsivantes, antipsicóticos típicos e antipsicóticos atípicos, buscando não apenas a economicidade como a atratividade do mercado fornecedor.

1.9. DA INEXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.9.1. Declaro que foi constatada a INEXISTÊNCIA de Ata de Registro de Preços vigente, no site da SEPLAG e da SEJUS, com o mesmo objeto deste Termo de Referência.

1.10. DA APRESENTAÇÃO DE CATALOGO:

1.10.1. A apresentação de catálogo está dispensada na presente licitação.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento é contínuo tendo em vista que o produto a ser adquirido, é uma necessidade permanente da administração pública, levando-se em consideração que sempre haverá a necessidade de fornecimento de medicamentos, para sanar a demanda do SISPEN e do Socioeducativo, sendo essa a opção mais vantajosa considerando o custo-benefício.

2.2. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos nos incisos I a III, caput do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

2.4. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que haverá economicidade de escala.

2.5. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto nº 1.525/2022, a qual deve obedecer à periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.6. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atesto do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda

HASH: a4b540205f90067b2d3e989a75bf5afee9c3d8e41110dcbb7e4b8e87ca6ddfb4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TLV-V4VZ-D3PE-X5QC. Assinado por: MARAIA CRISTINA MARQUESI em 13/03/2026 08:57:55 por ARLINDO FILHO.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

pública.

2.7. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A pretensa aquisição de medicamentos para o sistema penitenciário e Socioeducativo fundamenta-se na garantia constitucional do direito à saúde, sendo uma obrigação do Estado prover assistência integral às pessoas privadas de liberdade, incluindo adolescentes em medidas Socioeducativas.

De modo geral, a aquisição de medicamentos é indispensável para:

A) Manutenção da Assistência a Saúde Intramuros: Prover medicamentos essenciais para tratar doenças crônicas (diabetes, hipertensão), infecciosas (tuberculose, HIV/AIDS) e de saúde mental, comuns no ambiente prisional e Socioeducativo.

B) Prevenção de Crises Sanitárias: Evitar surtos de doenças contagiosas em ambientes com alta densidade populacional (superlotação).

C) Redução da Judicialização: Evitar o desabastecimento, que gera ações judiciais com custos mais elevados para o erário (honorários e custas), em comparação à compra administrativa.

D) Segurança Institucional: A assistência à saúde adequada reduz o estresse e a tensão dentro das unidades, prevenindo rebeliões.

E) Humanização: Garantir a dignidade humana e evitar a negligência no tratamento de idosos e enfermos.

Salienta-se que a falta dos medicamento em questão poderá acarretar no comprometimento da assistência prestada aos usuários podendo causar agravamento da patologia e inclusive, para algumas patologias, levar a óbito;

A aquisição de medicamentos é um imperativo legal e sanitário para garantir o funcionamento adequado dos sistemas de custódia, protegendo a saúde de detentos, menores, agentes públicos e, por extensão, da sociedade.

Assim, considerando a justificativa apresentada, corroborada pelas sucessivas tentativas de licitação sem êxito, a citar os procedimentos licitatórios abaixo:

HASH: a4b540205f90067b2d3e989a75bf5afee9c3d8e41110dcbb7e4b8e87ca6ddfb4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TLV-V4VZ-D3PE-X5QC. Assinado por: MARAIA CRISTINA MARQUESI em 13/03/2026 08:57:55 por ARLINDO FILHO.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

I Processo Administrativo SEJUS-PRO-2025/00094 (SIAG: SEJUS-PRO-2025/00094) - **Pregão Eletrônico 006/2025/SEJUS** - Todos os grupos desertos.

I Processo Administrativo SEJUS-PRO-2025/00094 (SIAG: SEJUS-PRO-2025/000094) **Dispensa Licitação 005/2025/SEJUS** - Todos os grupos fracassados.

I Processo Administrativo SEJUS-PRO-2025/00094 (SIAG: SEJUS-PRO-2025/00094) - Relançamento do Pregão Eletrônico após realização de nova pesquisa de preço - **PE 018/2025/SEJUS** - Fracasso apenas dos Grupos 15, 22, 29, 30, 31 e 32.

Face ao exposto, foram tomadas as devidas providências para a realização da presente dispensa de licitação, uma vez que o objeto da pretensa aquisição é indispensável ao atendimento dos privados de liberdade e dos menores em conflito com a lei, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça.

Ressalta-se que a escolha da referida modalidade licitatória (Dispensa de Licitação) encontra-se respaldada pelo Art. 75, inciso III, 'a' da Lei nº 14.133/2021.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
>
> a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, com entrega realizada mediante requisição de solicitação da Contratante.

A realização do procedimento licitatório será através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento adotado de Menor Preço por Grupo. A opção da Administração pelo julgamento de **Menor Preço por Grupo**decorre do fato de do agrupamentoser mais econômica e tecnicamente viável, prezando pela economia de escala, bem como atratividade do mercado, mantendo a competitividade necessária à disputa e a integralidade do objeto pretendido, além de celeridade e vantagens na contratação.

O Contrato estabelecerá em suas cláusulas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preço da empresa vencedora. Os fiscais de contrato titular e substituto farão

HASH: a4b540205f90067b2d3e989a75bf5afee9c3d8e41110cdbb7e4b8e87ca6ddfb4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TLV-V4VZ-D3PE-X5QC. Assinado por: MARAIA CRISTINA MARQUESI em 13/03/2026 08:57:55 por ARLINDO FILHO.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

a aferição da quantidade, qualidade e especificações dos produtos adquiridos.

A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local especificado no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, sendo que se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Deverá aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, devendo as supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

5.1. **Dispensa de licitação**, sob a forma eletrônica com adoção do critério de julgamento de menor preço por grupo nos termos do art. 75, inciso III, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021, ordenado pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo o processo cadastrado e publicado no Sistema SIAG para cotação eletrônica dos interessados.

5.2. Justifica-se a dispensa da licitação, tendo em vista que se trata da quarta tentativa de aquisição dos grupos que restaram fracassados nos procedimentos licitatórios anteriores, sequenciados e registrados no Processo Administrativo SEJUS-PRO-2025/00094 sendo os processos cadastrados no SIAG sob nº. SEJUS-PRO-2025/00094 e SEJUS-PRO-2025/000094, citados anteriormente no item 3

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e

HASH: a4b540205f90067b2d3e989a75bf5afee9c3d8e41110dcbb7e4b8e87ca6ddfb4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TLV-V4VZ-D3PE-X5QC. Assinado por: MARAIA CRISTINA MARQUESI em 13/03/2026 08:57:55 por ARLINDO FILHO.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

6.1.2.2. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

6.1.2.3. Uso de inovações que reduzem a pressão sobre recursos naturais;

6.1.2.4. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens;

6.1.2.5. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal ou de reflorestamento.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.2.1. Não haverá indicação de marcas ou modelos.

6.3. Vedação de utilização de marca/produto

6.3.1. Não haverá vedação de utilização de marca/produto

6.4. Não haverá Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade. Não haverá indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.

6.5. Amostra e/ou prova de conceito: Na presente contratação, NÃO será exigida amostra e/ou prova de conceito.

6.6. Exigência de apresentação de NÃO catálogos com modelos.

6.6.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

6.7. O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do objeto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO:

7.1. PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até **(15) dias úteis**, contados do recebimento formal da requisição do órgão ou entidade contratante.

HASH: a4b540205f90067b2d3e989a75bf5afee9c3d8e41110dcbb7e4b8e87ca6ddfb4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TLV-V4VZ-D3PE-X5QC. Assinado por: MARAIA CRISTINA MARQUESI em 13/03/2026 08:57:55 por ARLINDO FILHO.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

7.1.1.1. A entrega ocorrerá deforma **PARCELADA**, conforme requisição do fiscal do contrato.

7.1.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na **Ordem de Fornecimento**.

7.1.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2. LOCAL DE EXECUÇÃO:

7.2.1. Os **Medicamentos do SISPEN** deverão ser entregues no seguinte endereço: **Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária - Coordenadoria de Saúde Penitenciária, situada na Rua Ten. Eulálio Guerra, 488 - Quilombo, Cuiabá - MT, CEP: 78043-528 Cuiabá-MT Telefone: (065) 3315-1575 / 1576, respeitando os horários e rotinas estabelecidos, a informar: De segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 08:00 horas às 12:00 horas ou das 14:00 horas às 17:00 horas**.

7.2.2. Os **Medicamentos do SOCIOEDUCATIVO** deverão ser entregues no seguinte endereço: **Superintendência de Administração Socioeducativa, situada na Avenida Dante Martins de Oliveira, s/n bairro: Planalto, Cuiabá-MT, CEP: 78.058-800, Telefone: (065) 981000166, respeitando os horários e rotinas estabelecidos, a informar: De segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 08:00 horas às 12:00 horas ou das 14:00 horas às 17:00 horas**.

7.2.3. No caso do prazo de vencimento dos medicamentos com data de fabricação menor que 18 (dezoito) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento, quando do recebimento do produto pela Contratante.

7.2.3.1. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

7.2.4. Não serão recebidos medicamentos com prazo de validade inferior ao solicitado.

HASH: a4b540205f90067b2d3e989a75bf5afee9c3d8e41110dcbb7e4b8e87ca6ddfb4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TLV-V4VZ-D3PE-X5QC. Assinado por: MARAIA CRISTINA MARQUESI em 13/03/2026 08:57:55 por ARLINDO FILHO.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

7.2.5. Não serão aceitos medicamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste termo de referência.

7.2.6. Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.3. FORMA DE EXECUÇÃO:

7.3.1. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos;

7.3.2. Não serão recebidos os Medicamentos com prazo de validade inferior ao solicitado, salvo os que se enquadrarem no Art. 2º da Portaria nº 079/2013/GBSES de 24, junho de 2013;

7.3.3. Não serão aceitos medicamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência;

7.3.4. Caso não se cumpra tais especificações os medicamentos poderão ser totalmente devolvidos para correção na Nota Fiscal.

7.4. DO TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS:

7.4.1. O transporte dos medicamentos deverá atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto a autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, “Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico”;

7.4.2. O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, até onde serão feitas as entregas;

HASH: a4b540205f90067b2d3e989a75bf5afee9c3d8e41110dcbb7e4b8e87ca6ddfb4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TLV-V4VZ-D3PE-X5QC. Assinado por: MARAIA CRISTINA MARQUESI em 13/03/2026 08:57:55 por ARLINDO FILHO.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

7.4.3. O transporte deve ser feito pela empresa Fornecedora, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos medicamentos e risco a saúde dos usuários;

7.4.4. Os volumes/caixas deverão estar separados por **grupos**, conforme o ato de entrega dos Medicamentos, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais;

7.4.5. Em caso de haver incompatibilidade de fechamento de caixa dos medicamentos com o quantitativo solicitado, o fornecedor poderá, como forma de garantir a integridade do produto fazer a adequação do excedente, por **simples DOAÇÃO**.

7.4.6. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas referentes ao transporte, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos;

7.5. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.6. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como, constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.7. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.8. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.9. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma **PARCELADA**, de acordo com o quantitativo estabelecido na **REQUISIÇÃO**.

7.10. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.11. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.12. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de

HASH: a4b540205f90067b2d3e989a75bf5afee9c3d8e41110dcbb7e4b8e87ca6ddfb4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TLV-V4VZ-D3PE-X5QC. Assinado por: MARAIA CRISTINA MARQUESI em 13/03/2026 08:57:55 por ARLINDO FILHO.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.13. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados no item 7 (sete) deste termo de referência.

8.2. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

8.2.1. A empresa contratada deverá atender as exigências estabelecidas pela ANVISA por meio das Resoluções.

8.2.2. A Contratada deverá fornecer os medicamentos e as etapas a ser submetida não devem produzir, desenvolver e/ou agregar substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor e/ou alterem a composição original.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

HASH: a4b540205f90067b2d3e989a75bf5afee9c3d8e41110dcbb7e4b8e87ca6ddfb4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TLV-V4VZ-D3PE-X5QC. Assinado por: MARAIA CRISTINA MARQUESI em 13/03/2026 08:57:55 por ARLINDO FILHO.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como, os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. **GESTOR DO CONTRATO** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

9.7.3. Emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como, decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;

9.7.4. Indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;

9.7.5. Quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

9.7.6. Acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato;

HASH: a4b540205f90067b2d3e989a75bf5afee9c3d8e41110cdbb7e4b8e87ca6ddfb4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TLV-V4VZ-D3PE-X5QC. Assinado por: MARAIA CRISTINA MARQUESI em 13/03/2026 08:57:55 por ARLINDO FILHO.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

9.7.7. Analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

9.7.8. Observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

9.7.9. Decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração;

9.7.10. Encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

9.7.11. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

9.7.12. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8. **FISCAL DO CONTRATO** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnico-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.8.3. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

9.8.4. Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

HASH: a4b540205f90067b2d3e989a75bf5afee9c3d8e41110cdbb7e4b8e87ca6ddfb4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TLV-V4VZ-D3PE-X5QC. Assinado por: MARAIA CRISTINA MARQUESI em 13/03/2026 08:57:55 por ARLINDO FILHO.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

9.8.5. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.8.6. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.8.7. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

9.8.8. Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

9.8.9. Comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

HASH: a4b540205f90067b2d3e989a75bf5afee9c3d8e41110dcbb7e4b8e87ca6ddfb4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TLV-V4VZ-D3PE-X5QC. Assinado por: MARAIA CRISTINA MARQUESI em 13/03/2026 08:57:55 por ARLINDO FILHO.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

9.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

9.16.1. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

9.17. **A gestão e fiscalização será exercida pelos servidores abaixo relacionados:**

9.17.1. **SISTEMA PENITENCIÁRIO:**

GESTOR DO CONTRATO – **Olga Adoracion Leiva Cabelho Santana**; Psicóloga – Coordenadora de Saúde; Matrícula: 226029; CPF: 954.329.571-95; e_mail: olgasantana@sejus.mt.gov.br; Tel: (65) 3315-1575;

FISCAL TITULAR:**Daniele Laura de Barros,** Farmacêutica, Matrícula: 90434, CPF: 916.318.661-68, e-mail: danielebarros@sejus.mt.gov.br, Telefone: (65) 3315-1575/1576.

FISCAL SUBSTITUTO: **Gilmeire Martins de Carvalho** – Assistente Penitenciário – Técnica de Enfermagem, matrícula: 250362, CPF: 545.184.151-91, Telefone: (65) 9632-1678, e-mail: gilmeirecarvalho@sejus.mt.gov.br.

9.17.2. **SISTEMA SOCIOEDUCATIVO:**

GESTOR DO CONTRATO: **Jhonathan Vieira Santana**; Superintendente de Administração Socioeducativa, e-mail: jhonathansantana@sejus.mt.gov.br; Matrícula: 226024, CPF: 740.394.401-10, Telefone: (65) 99615-4281.

FISCAL TITULAR: **Cristian Auxiliadora Siqueira da Costa**, Assessor Técnico; e-mail: cristiancosta@sejus.mt.gov.br,matrícula: 68024; CPF: 630.624.101-91; Telefone: (65) 99204-0606.

FISCAL SUBSTITUTO: **Paulo Renato Teixeira**, Farmacêutico do Socioeducativo; e-mail: paulorete@sejus.mt.gov.br, matrícula: 250597, CPF: 551.112.891-00, Telefone: (65) 99992-5806

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

HASH: a4b540205f90067b2d3e989a75bf5afee9c3d8e41110dcbb7e4b8e87ca6ddfb4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TLV-V4VZ-D3PE-X5QC. Assinado por: MARAIA CRISTINA MARQUESI em 13/03/2026 08:57:55 por ARLINDO FILHO.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

10.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, impugnar os apontamentos do relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao relatório, a fiscalização emitirá novo relatório, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

HASH: a4b54020 5f90067b2d3e989a75bf5afee9c3d8e41110cdbb7e4b8e87ca6ddfb4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TLV-V4VZ-D3PE-X5QC. Assinado por: MARAIA CRISTINA MARQUESI em 13/03/2026 08:57:55 por ARLINDO FILHO.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como, não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores

11.3.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual -MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.3.3. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

HASH: a4b54020 5f90067b2d3e989a75bf5afee9c3d8e41110cdbb7e4b8e87ca6ddfb4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TLV-V4VZ-D3PE-X5QC. Assinado por: MARAIA CRISTINA MARQUESI em 13/03/2026 08:57:55 por ARLINDO FILHO.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

11.3.4. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.3.5. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.7. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.8. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual –CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

11.3.9. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.3.10. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

11.3.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

11.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

HASH: a4b540205f90067b2d3e989a75bf5afee9c3d8e41110dcbb7e4b8e87ca6ddfb4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TLV-V4VZ-D3PE-X5QC. Assinado por: MARAIA CRISTINA MARQUESI em 13/03/2026 08:57:55 por ARLINDO FILHO.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

11.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006

11.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

11.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da

HASH: a4b540205f90067b2d3e989a75bf5afee9c3d8e41110dcbb7e4b8e87ca6ddfb4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TLV-V4VZ-D3PE-X5QC. Assinado por: MARAIA CRISTINA MARQUESI em 13/03/2026 08:57:55 por ARLINDO FILHO.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

11.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos

cia Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 5 % do valor total estimado da contratação.

11.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que assim terá maior probabilidade que a empresa que participará da licitação atenderá a demanda solicitada.

HASH: a4b54020f5f90067b2d3e989a75bf5afee9c3d8e41110dcbb7e4b8e87ca6ddfb4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TLV-V4VZ-D3PE-X5QC. Assinado por: MARAIA CRISTINA MARQUESI em 13/03/2026 08:57:55 por ARLINDO FILHO.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

11.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

11.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

11.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões:

11.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.6.3. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.6.3.1. Comprovar a aptidão para o fornecimento insumos equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

11.6.3.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

11.6.3.3. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil –RFB;

11.6.3.4. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

HASH: a4b540205f90067b2d3e989a75bf5afee9c3d8e41110dcbb7e4b8e87ca6ddfb4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TLV-V4VZ-D3PE-X5QC. Assinado por: MARAIA CRISTINA MARQUESI em 13/03/2026 08:57:55 por ARLINDO FILHO.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

11.6.3.5. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

11.6.3.6. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.6.3.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

11.6.3.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado

11.6.4. Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

11.6.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

11.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual n° 1.525/2022.

11.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

HASH: a4b540205f90067b2d3e989a75bf5afee9c3d8e41110dcbb7e4b8e87ca6ddfb4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TLV-V4VZ-D3PE-X5QC. Assinado por: MARAIA CRISTINA MARQUESI em 13/03/2026 08:57:55 por ARLINDO FILHO.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

11.8.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.9. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

11.9.1. A empresa vencedora deverá encaminhar juntamente com a proposta:

a) **Comprovante de registro de medicamentos na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) apresentando a cópia do DIÁRIO OFICIAL** (neste caso fazer uso de qualquer artifício de marcação para facilitar a identificação) ou página da ANVISA. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da anterior ao vencimento, na forma do art. 14 parágrafo 6º do Decreto Federal nº 79.094/77.

b) A **Bula referente aos itens ofertados com descrição detalhada da marca, fabricante, procedência, apresentação, posologia, características específicas, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação**. Alternativamente poderá ser apresentada a ficha técnica do medicamento ofertado. A aquisição dos medicamentos rege-se pela legislação da Câmara de Regulação de Medicamentos- CMED/ANVISA, naquilo que couber, sendo necessário respeitar o preço teto máximo estabelecido na tabela CMED para aquisições públicas de medicamentos ofertados/cotado;

HASH: a4b540205f90067b2d3e989a75bf5afee9c3d8e41110cdbb7e4b8e87ca6ddfb4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TLV-V4VZ-D3PE-X5QC. Assinado por: MARAIA CRISTINA MARQUESI em 13/03/2026 08:57:55 por ARLINDO FILHO.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

11.9.2. Não será aceita proposta de medicamento que estejam com sua fabricação e/ou comercialização suspensos pela ANVISA/Ministério da Saúde;

11.9.3. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como,

todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

11.9.4. Para os itens constantes no rol anexo do Comunicado CMED nº15 de 31 de agosto de 2017 a proposta da empresa deverá conter a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) sobre o Preço Fábrica-PF [PF*(1- CAP)], correspondendo ao preço máximo de venda ao governo (PMVG) conforme Resolução nº.3, de 2 de março de 2011. O desconto a ser aplicado deve estar em conformidade como comunicado nº15, de 21 de setembro de 2018;

11.9.5. A proposta da empresa que estiver relacionada com fármacos e medicamentos constantes no Anexo Único do Convênio nº87/CONFAZ, de 28 de junho de 2002, deverá conter a isenção do ICMS;

11.9.6. As propostas das empresas devem contemplar a isenção do tributo do ICMS em consonância como Acórdão nº. 140/2012-TCU-Plenário, de 1º de fevereiro de 2012 com fulcro no art.250, inciso II, do Regimento Interno do TCU e com fundamento na Cláusula Primeira do Convênio - Confaz 87/2002;

11.9.7. O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, conforme a Lei n. 9.787/1999;-O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerara as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art.71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato;

11.9.8. A empresa que for beneficiada pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade como Convênio ICMS nº. 87/02, aprovado pelo CONFAZ-Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, observando o disposto no parágrafo 6° da cláusula primeira do convenio:"§6º;

HASH: a4b540205f90067b2d3e989a75bf5afee9c3d8e41110dcbb7e4b8e87ca6ddfb4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TLV-V4VZ-D3PE-X5QC. Assinado por: MARAIA CRISTINA MARQUESI em 13/03/2026 08:57:55 por ARLINDO FILHO.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

11.9.9. O valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos medicamentos, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas do processo e nos documentos fiscais

11.9.10. O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no" site" da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

12.1. No intuito de superar a insuficiência do mercado fornecedor identificada nos procedimentos licitatórios anteriores, as quais foram dedicadas à reserva de grupos exclusivos para empresas ME/EPP, altera-se o critério para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, buscando atrair empresas de médio e grande porte com capacidade logística e de suprimento compatível com a escala e urgência da demanda, em atendimento ao disposto no Art 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
>
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

HASH: a4b54020 5f90067b2d3e989a75bf5afee9c3d8e41110cdbb7e4b8e87ca6ddfb4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TLV-V4VZ-D3PE-X5QC. Assinado por: MARAIA CRISTINA MARQUESI em 13/03/2026 08:57:55 por ARLINDO FILHO.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

14.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, desde que tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades exigidas neste certame, previsto em seu objeto social, observadas as demais formalidades em lei.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO:

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **dispensa de licitação**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por Grupo**.

15.2. O modo de disputa adotado será por **Grupo.**

15.3. O certame licitatório está dividido em **6 Grupos, sendo um total de 18 itens**, com as quantidades solicitadas, conforme o item com tabela da especificação deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

15.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

15.5. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação para o **SISPEN:**

HASH: a4b540205f90067b2d3e989a75bf5afee9c3d8e41110dcbb7e4b8e87ca6ddfb4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TLV-V4VZ-D3PE-X5QC. Assinado por: MARAIA CRISTINA MARQUESI em 13/03/2026 08:57:55 por ARLINDO FILHO.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Unidade Orçamentária: **18101**

Categoria/Grupo de despesa: **3**

Fonte de despesa: **15000000**

Elemento de Despesa: **30**

Dotação: **18101.0002.14.421.509.2737.9900.3.3.90.39.086.15010100.01.01.02**

Funcional Programática: **14**

Natureza de Despesa: **339030**

Fonte do Recurso:

Valor: R$ **94.793,50 (noventa e quatro mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**

Exercício: **2026**

ID: n°**26.02.3.016**

1.6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação para o **SOCIOEDUCATIVO**:

Unidade Orçamentária: **18101**

Categoria/Grupo de despesa: **3**

Fonte de despesa: **15000000**

Elemento de Despesa: **30**

Dotação: **18101.0003.14.243.520.2730.9900.3.3.90.30.040.15010100.1.01.02**

Funcional Programática: **14**

Natureza de Despesa: **339030**

Fonte do Recurso:

Valor: R$ **10.582,64 (dez mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**

Exercício: **2026**

ID n° **26.03.3.009**

17. GARANTIA, TROCA E REPOSIÇÃO DOS MEDICAMENTOS:

HASH: a4b540205f90067b2d3e989a75bf5afee9c3d8e41110dcbb7e4b8e87ca6ddfb4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TLV-V4VZ-D3PE-X5QC. Assinado por: MARAIA CRISTINA MARQUESI em 13/03/2026 08:57:55 por ARLINDO FILHO.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

17.1. A Contratada deverá garantir que todos os medicamentos fornecidos estejam em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, bem como com a legislação sanitária vigente, em especial as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

17.2. No ato do recebimento provisório e/ou definitivo, ou a qualquer tempo durante o prazo de validade do produto, serão recusados os medicamentos que apresentarem, entre outras, as seguintes irregularidades:

I – prazo de validade deverá ser igual ou superior a 18 meses ou período não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, contado a partir da data da entrega;

II – embalagens externas ou primárias danificadas, violadas, amassadas, rasgadas ou com indícios de avaria;

III – frascos, ampolas ou blisters abertos, com lacres rompidos ou qualquer evidência de violação;

IV – desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, marca/lote ou apresentação definidos neste Termo de Referência e na nota fiscal;

V – qualquer alteração que comprometa a qualidade, segurança ou eficácia do medicamento.

17.3. A constatação de irregularidades implicará na recusa do produto, devendo a Contratada promover a substituição integral, às suas expensas, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal.

17.4. A substituição deverá ocorrer por medicamentos novos, de mesma especificação, quantitativo e qualidade, observando-se integralmente os requisitos de validade mínima e condições adequadas de armazenamento e transporte.

17.5. Os medicamentos recusados não serão considerados entregues para fins de aceitação definitiva e pagamento, enquanto não sanadas as irregularidades.

18. PAGAMENTO:

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos

HASH: a4b540205f90067b2d3e989a75bf5afee9c3d8e41110cdbb7e4b8e87ca6ddfb4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TLV-V4VZ-D3PE-X5QC. Assinado por: MARAIA CRISTINA MARQUESI em 13/03/2026 08:57:55 por ARLINDO FILHO.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

documentos que compõem o processo de pagamento.

18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

18.5.O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

18.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso,

desde que em plena validade.

18.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até **30 (trinta) dias**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

18.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

18.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

HASH: a4b540205f90067b2d3e989a75bf5afee9c3d8e41110dcbb7e4b8e87ca6ddfb4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TLV-V4VZ-D3PE-X5QC. Assinado por: MARAIA CRISTINA MARQUESI em 13/03/2026 08:57:55 por ARLINDO FILHO.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

18.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

18.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

18.16. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.

18.17. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB n° 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

19. REAJUSTE:

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 19/02/2026.**

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

19.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

HASH: a4b540205f90067b2d3e989a75bf5afee9c3d8e41110dcbb7e4b8e87ca6ddfb4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TLV-V4VZ-D3PE-X5QC. Assinado por: MARAIA CRISTINA MARQUESI em 13/03/2026 08:57:55 por ARLINDO FILHO.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. CONTRATO:

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **(05) dias úteis** , contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21. PREPOSTO:

21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

HASH: a4b540205f90067b2d3e989a75bf5afee9c3d8e41110dcbb7e4b8e87ca6ddfb4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TLV-V4VZ-D3PE-X5QC. Assinado por: MARAIA CRISTINA MARQUESI em 13/03/2026 08:57:55 por ARLINDO FILHO.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

21.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.5. São atribuições do Preposto, dentre outras:

21.5.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;

21.5.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;

21.5.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;

21.5.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;

21.5.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

21.5.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;

21.5.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

21.5.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

21.5.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

HASH: a4b540205f90067b2d3e989a75bf5afee9c3d8e41110dcbb7e4b8e87ca6ddfb4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TLV-V4VZ-D3PE-X5QC. Assinado por: MARAIA CRISTINA MARQUESI em 13/03/2026 08:57:55 por ARLINDO FILHO.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

21.5.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

21.5.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

21.5.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

21.5.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

22.1. Assinar o contrato ou instrumento equivalente em até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício;

22.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

22.3. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais;

22.3.1. O transporte dos medicamentos deverão atender as normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo.

22.3.2. O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até a Coordenadoria de Saúde Penitenciária.

22.3.3. O transporte deve ser feito pela empresa fornecedora, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação medicamentos e risco a saúde dos usuários.

HASH: a4b540205f90067b2d3e989a75bf5afee9c3d8e41110dcbb7e4b8e87ca6ddfb4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TLV-V4VZ-D3PE-X5QC. Assinado por: MARAIA CRISTINA MARQUESI em 13/03/2026 08:57:55 por ARLINDO FILHO.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

22.3.4. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos medicamentos bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

22.3.5. Caso não se cumpra tais especificações os medicamentos poderão ser totalmente devolvidos para correção da nota fiscal.

22.4. A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos dentro das especificações das normas da ANVISA / Ministério da Saúde, atendendo aos critérios da Portaria nº 079/2013/GBSES:

A. Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

B. Rotulagem – todos os medicamentos devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do código de defesa do consumidor, dentre outros.

C. Lote – o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico laboratorial ou laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da rede brasileira de laboratórios analíticos em saúde (REBLAS).

D. Validade – no momento da entrega do produto, a validade deverá ser igual ou superior 18 meses salvo nos casos que se enquadrar no item 7.3.2. ou deverá apresentar prazo equivalente a, no mínimo 75% do prazo total de validade.

22.5. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.), injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

22.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

22.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

HASH: a4b540205f90067b2d3e989a75bf5afee9c3d8e41110cdbb7e4b8e87ca6ddfb4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TLV-V4VZ-D3PE-X5QC. Assinado por: MARAIA CRISTINA MARQUESI em 13/03/2026 08:57:55 por ARLINDO FILHO.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

22.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

22.11. A Contratada deverá apresentar:

22.11.1. Certificado de Registro de Produtos ofertados, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária / ANVISA ou declaração de sua isenção.

22.11.2. Ficará a cargo da empresa comprovar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime de Vigilância Sanitária, ou seja, quando não for considerado produto para saúde.

22.11.3. Apresentar Documentação Complementar. As documentações solicitadas se destinam a prática de saúde, sendo que a documentação de saúde é regida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

22.11.4. Licença Sanitária (Alvará), em plena validade, expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente, federal, estadual ou municipal da se de domicílio do licitante para todos os grupos.

22.11.4.1. Em caso de alvará sanitário vencido, deverá considerar o Acórdão nº 12/2015 Tribunal Pleno Processo nº 11.295/2015. ACÓRDÃO Nº 12/2015 TRIBUNAL PLENO. PROCESSO Nº 11.2952/2014.

> Habilitação Jurídica. Alvará Sanitário vencido. Não se pode impedir de participar do procedimento de dispensa emergencial a empresa que, em cumprimento ao edital do certame, tenha apresentado, na fase de habilitação, alvará sanitário vencido, desde que acompanhado de comprovante de solicitação de renovação de licença junto ao órgão competente, protocolado antes do vencimento do alvará apresentado para fins de habilitação, tendo em vista que a empresa não pode arcar com o ônus da morosidade da administração pública em se manifestar sobre o pedido de renovação apresentado tempestivamente.

22.11.5. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), em plena validade, expedido pelo Ministério da Saúde – ANVISA, para todos os grupos.

22.12. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

HASH: a4b54020 5f90067b2d3e989a75bf5afee9c3d8e41110dcbb7e4b8e87ca6ddfb4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TLV-V4VZ-D3PE-X5QC. Assinado por: MARAIA CRISTINA MARQUESI em 13/03/2026 08:57:55 por ARLINDO FILHO.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

22.13. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

22.14. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

22.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

22.16. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

22.17. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.18. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

22.18.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

22.18.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

22.18.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

22.19. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

22.20. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verifique.

HASH: a4b54020 5f90067b2d3e989a75bf5afee9c3d8e41110cdbb7e4b8e87ca6ddfb4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TLV-V4VZ-D3PE-X5QC. Assinado por: MARAIA CRISTINA MARQUESI em 13/03/2026 08:57:55 por ARLINDO FILHO.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

22.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

22.22. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

22.23. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

22.24. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

22.24.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

22.24.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

22.24.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

22.24.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

22.24.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

22.24.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22.24.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de

HASH: a4b540205f90067b2d3e989a75bf5afee9c3d8e41110dcbb7e4b8e87ca6ddfb4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TLV-V4VZ-D3PE-X5QC. Assinado por: MARAIA CRISTINA MARQUESI em 13/03/2026 08:57:55 por ARLINDO FILHO.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.25. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.26. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

22.27. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

23.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

HASH: a4b540205f90067b2d3e989a75bf5afee9c3d8e41110dcbb7e4b8e87ca6ddfb4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TLV-V4VZ-D3PE-X5QC. Assinado por: MARAIA CRISTINA MARQUESI em 13/03/2026 08:57:55 por ARLINDO FILHO.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARANTIA CONTRATUAL:

24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o objeto da pretensa contratação é simples e por não ter valor elevado.

25. SUBCONTRATAÇÃO:

25.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que inviabiliza a contratação do objeto.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27. SANÇÕES:

HASH: a4b540205f90067b2d3e989a75bf5afee9c3d8e41110dcbb7e4b8e87ca6ddfb4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TLV-V4VZ-D3PE-X5QC. Assinado por: MARAIA CRISTINA MARQUESI em 13/03/2026 08:57:55 por ARLINDO FILHO.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

27.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA:

28.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

28.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.

28.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

28.4. Decreto Estadual n° 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

28.5. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

28.6. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

28.7. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

28.8. Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC).

28.9. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal

28.10. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

28.11. Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental

28.12. Portaria n. 079/2013/GBSES de 24 de Junho de 2023 - Disciplina no âmbito da assistência farmacêutica do Estado de Mato Grosso os procedimentos operacionais para recebimento de medicamentos e outros insumos de saúde.

28.13. Portaria SVS/MS nº 802/1998 - Institui o Sistema de Controle e Fiscalização em toda a cadeia de produtos farmacêuticos.

28.14. Acórdão nº 12/2015 Tribunal Pleno Processo nº 11.295/2015. ACÓRDÃO Nº 12/2015 TRIBUNAL PLENO. PROCESSO Nº 11.2952/2014. - Jurisprudência quanto a Licença Sanitária vencida.

28.15. RDC 329/1999 - Institui o Roteiro de Inspeção para transportadoras de medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos.

HASH: a4b540205f90067b2d3e989a75bf5afee9c3d8e41110cdbb7e4b8e87ca6ddfb4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TLV-V4VZ-D3PE-X5QC. Assinado por: MARAIA CRISTINA MARQUESI em 13/03/2026 08:57:55 por ARLINDO FILHO.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

29. ANEXOS:

29.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

ANEXO A - LOCAIS DE ENTREGA

ANEXO B - MAPA DE DISTRIBUIÇÃO

Cuiabá/MT, 11 de Fevereiro de 2026

Elaborado por:

Maraia Cristina Marquesi

PNS do Sistema Penitenciário CSP/SPP/SAAP/SEJUS

De acordo:

Olga Adoracion Leiva Cabelho Santana

Coordenadora de Saúde CSP/SPP/SAAP/SEJUS

ANEXO A - LOCAIS DE ENTREGA

MEDICAMENTOS SISPEN	SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA COORDENADORIA DE SAÚDE PENITENCIÁRIA **Endereço:** Rua Ten. Eulálio Guerra, nº. 488 – Bairro: Quilombo, Cuiabá - MT, CEP: 78043-528 Cuiabá-MT - **Telefone:** (065) 3315-1575 / 1576 **Horário de Funcionamento:** De segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 08:00 horas às 12:00 horas ou das 14:00 horas às 17:00 horas.

HASH: a4b540205f90067b2d3e989a75bf5afee9c3d8e41110dcbb7e4b8e87ca6ddfb4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TLV-V4VZ-D3PE-X5QC. Assinado por: MARAIA CRISTINA MARQUESI em 13/03/2026 08:57:55 por ARLINDO FILHO.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

MEDICAMENTOS SOCIOEDUCATIVO	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO SOCIOEDUCATIVA **Endereço:** Avenida Dante Martins de Oliveira, s/nº. Bairro: Planalto, Cuiabá-MT, CEP: 78.058-800, **Telefone:** (065) 98100-0166 **Horário de Funcionamento:** De segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 08:00 horas às 12:00 horas ou das 14:00 horas às 17:00 horas.

ANEXO B - MAPA DE DISTRIBUIÇÃO

HASH: a4b540205f90067b2d3e989a75bf5afee9c3d8e41110dcbb7e4b8e87ca6ddfb4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TLV-V4VZ-D3PE-X5QC. Assinado por: MARAIA CRISTINA MARQUESI em
Juntado em 13/03/2026 08:57:55 por ARLINDO FILHO.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

MEDICAMENTOS				UNIDADE	QUANTIDADE GERAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIA 70-30	SISPEN		SOCIO		VALOR TOTAL
GRUPO	ITEM	CÓDIGO DO SIAG	DESCRIÇÃO				QTD	VALOR	QTD	VALOR	
15	1	0007202	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) - CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	5.201	0,14	5.000	R$ 700,00	201	R$ 28,14	R$ 728,14
15	2	0006963	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) - CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; SOLUÇÃO: INJETÁVEL; AMPOLA: 2ML.	AMPOLA	1.000	0,80	1.000	R$ 800,00	0	R$ 0,00	R$ 800,00
15	3	1080936	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG COMPRIMIDO DE DESINTEGRAÇÃO ORAL.	COMPRIMIDO	5.000	3,00	4.500	R$ 13.500,00	500	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
15	4	1088279	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA, CLORIDRATO (VITAMINA B6) 10MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	2.300	0,49	2.000	R$ 980,00	300	R$ 147,00	R$ 1.127,00
15	5	1063030	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML.	AMPOLA	500	1,70	500	R$ 850,00	0	R$ 0,00	R$ 850,00
22	1	1063069	ETINILESTRADIOL 0,15 MG + LEVONORGESTREL 0,03 MG DRÁGEA.	DRÁGEA	35.000	0,30	35.000	R$ 10.500,00	0	R$ 0,00	R$ 10.500,00
22	2	1073865	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA DE 1ML. .	AMPOLA	300	19,07	250	R$ 4.767,50	50	R$ 953,50	R$ 5.721,00
29	1	1063085	FENOBARBITAL 100MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2 ML.	AMPOLA	100	2,01	100	R$ 201,00	0	R$ 0,00	R$ 201,00
29	2	0005944	FENOBARBITAL - CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	60.200	0,18	60.000	R$ 10.800,00	200	R$ 36,00	R$ 10.836,00
29	3	0006247	FENITOÍNA - CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	25.200	0,24	25.000	R$ 6.000,00	200	R$ 48,00	R$ 6.048,00
30	1	1090245	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	6.000	0,44	5.000	R$ 2.200,00	1.000	R$ 440,00	R$ 2.640,00
30	2	1090244	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	10.600	0,61	10.000	R$ 6.100,00	600	R$ 366,00	R$ 6.466,00

HASH: a4b540205f90067b2d3e989a75bf5afee9c3d8e41110dcbb7e4b8e87ca6ddfb4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TLV-V4VZ-D3PE-X5QC. Assinado por: MARAIA CRISTINA MARQUESI em 13/03/2026 08:57:55 por ARLINDO FILHO.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

30	3	1012357	BIPERIDENO 2 MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE, NO MINIMO,18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	5.300	0,28	5.000	R$ 1.400,00	300	R$ 84,00	R$ 1.484,00
31	1	1063397	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMPRIMIDO	5.000	3,43	4.000	R$ 13.720,00	1.000	R$ 3.430,00	R$ 17.150,00
31	2	1089455	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	4.000	2,87	3.000	R$ 8.610,00	1.000	R$ 2.870,00	R$ 11.480,00
32	1	0006328	HALOPERIDOL - CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; SOLUÇÃO: INJETÁVEL; AMPOLA: 1ML	AMPOLA	300	3,66	300	R$ 1.098,00	0	R$ 0,00	R$ 1.098,00
32	2	1027565	DECANOATO DE HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO DE 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGIONAL DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 1ML AMPOLA.	AMPOLA	300	16,39	300	R$ 4.917,00	0	R$ 0,00	R$ 4.917,00
32	3	1088991	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	49.000	0,17	45.000	R$ 7.650,00	4.000	R$ 680,00	R$ 8.330,00
								R$ 94.793,50		R$ 10.582,64	R$ 105.376,14

HASH: a4b540205f90067b2d3e989a75bf5afee9c3d8e41110dcbb7e4b8e87ca6ddfb4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TLV-V4VZ-D3PE-X5QC. Assinado por: MARAIA CRISTINA MARQUESI em
https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T9R-JNKP-JTRG-Q69W. Juntado em 13/03/2026 08:57:55 por ARLINDO FILHO.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

MEDICAMENTOS				UNIDADE	QUANTIDADE GERAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIA 70-30	SISPEN		SOCIO		VALOR TOTAL
GRUPO	ITEM	CÓDIGO DO SIAG	DESCRIÇÃO				QTD	VALOR	QTD	VALOR	
15	1	0007202	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) - CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	5.201	0,14	5.000	R$ 700,00	201	R$ 28,14	R$ 728,14
15	2	0006963	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) - CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; SOLUÇÃO: INJETÁVEL; AMPOLA: 2ML.	AMPOLA	1.000	0,80	1.000	R$ 800,00	0	R$ 0,00	R$ 800,00
15	3	1080936	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG COMPRIMIDO DE DESINTEGRAÇÃO ORAL.	COMPRIMIDO	5.000	3,00	4.500	R$ 13.500,00	500	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
15	4	1088279	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA, CLORIDRATO (VITAMINA B6) 10MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	2.300	0,49	2.000	R$ 980,00	300	R$ 147,00	R$ 1.127,00
15	5	1063030	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML.	AMPOLA	500	1,70	500	R$ 850,00	0	R$ 0,00	R$ 850,00
22	1	1063069	ETINILESTRADIOL 0,15 MG + LEVONORGESTREL 0,03 MG DRÁGEA.	DRÁGEA	35.000	0,30	35.000	R$ 10.500,00	0	R$ 0,00	R$ 10.500,00
22	2	1073865	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA DE 1ML. .	AMPOLA	300	19,07	250	R$ 4.767,50	50	R$ 953,50	R$ 5.721,00
29	1	1063085	FENOBARBITAL 100MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2 ML.	AMPOLA	100	2,01	100	R$ 201,00	0	R$ 0,00	R$ 201,00
29	2	0005944	FENOBARBITAL - CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	60.200	0,18	60.000	R$ 10.800,00	200	R$ 36,00	R$ 10.836,00
29	3	0006247	FENITOÍNA - CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	25.200	0,24	25.000	R$ 6.000,00	200	R$ 48,00	R$ 6.048,00
30	1	1090245	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	6.000	0,44	5.000	R$ 2.200,00	1.000	R$ 440,00	R$ 2.640,00
30	2	1090244	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	10.600	0,61	10.000	R$ 6.100,00	600	R$ 366,00	R$ 6.466,00

HASH: a4b540205f90067b2d3e989a75bf5afee9c3d8e41110dcbb7e4b8e87ca6ddfb4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TLV-V4VZ-D3PE-X5QC. Assinado por: MARAIA CRISTINA MARQUESI em 13/03/2026 08:57:55 por ARLINDO FILHO.